Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5688/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9831/2013
PROTOCOLO	:	1411484
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESPONSÁVEL	:	LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013
OBJETO DA ATA	:	LOCAÇÃO DE PALCO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

Acompanho o posicionamento do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do procedimento de formalização do instrumento do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 2/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS